



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 50\$
A 1.ª série	30\$
A 2.ª série	20\$
A 3.ª série	15\$
Avulso: Número de duas páginas \$15; de mais de duas páginas \$02 por cada duas páginas	
Semestre	28.500
	18.500
	14.500
	10.500

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$60 a linha, acrescido de \$015 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 8.º do alíng.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 169, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 7:440, abrindo um crédito especial de 90.365\$87, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 9.º, da proposta orçamental da despesa ordinária do Ministério da Marinha para o ano económico de 1920-1921.

Decreto n.º 7:441, abrindo um crédito especial de 90.346\$17, para reforço do capítulo 2.º, artigo 22.º, da proposta orçamental da despesa ordinária do Ministério da Marinha para o ano económico de 1920-1921.

Decreto n.º 7:442, transferindo de um para outro artigo do capítulo 4.º da proposta orçamental para o corrente ano económico de 1920-1921 a importância de 5.000\$, para satisfazer no quarto trimestre da actual gerência o aumento de subsídio concedido ao aquário de Vasco da Gama.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 7:440

Nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a 4.ª Direcção Geral da Marinha, pelos Depósitos de Marinha, entregou no Banco de Portugal a quantia de 30.365\$87, proveniente de artigos de material cedidos a diversas estações oficiais.

Sendo esta importância indispensável para aquisição de material que substitua o que foi cedido, em conformidade com a alínea g) do n.º 10.º do artigo 34.º da citada carta de lei, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial de 90.365\$87, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 9.º, da proposta orçamental da despesa ordinária deste último Ministério apresentada ao Congresso Nacional para o ano económico de 1920-1921.

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos de ser decretado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar.
Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1921.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Bernardino Luis Machado Guimaraes*—*Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*—*António Maria da Silva*—*Álvaro Xavier de Castro*—*Fernando Brederode*—*Domingos Leite Pereira*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*—*António de Paiva Gomes*—*Júlio do Patrocínio Martins*—*José Domingues dos Santos*.

Joaquim Ferreira do Fonseca—*António de Paiva Gomes*—*Júlio do Patrocínio Martins*—*José Domingues dos Santos*.

Guias

N.º 85	15.668\$82
N.º 97	14.697\$05

Decreto n.º 7:441

Nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a 3.ª Direcção Geral de Marinha, pelas suas fábricas do Arsenal da Marinha e Cordoaria Nacional, entregou no Banco de Portugal, respectivamente, as quantias de 30.000\$ e 60.346\$17, provenientes de artigos e material cedidos a diversas estações oficiais.

Sendo estas importâncias indispensáveis para aquisição de material que substitua o que foi cedido, em conformidade com a alínea g) do n.º 10.º do artigo 34.º da citada carta de lei, cumpridas as formalidades da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto com força de lei n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial de 90.346\$17, a fim de reforçar o capítulo 2.º, artigo 22.º, da proposta orçamental da despesa ordinária deste último Ministério apresentada ao Congresso Nacional para o ano económico de 1920-1921.

O Conselho Superior de Finanças julgou este crédito nos termos de ser decretado.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar.
Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1921.—
ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Bernardino Luis Machado Guimaraes*—*Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso*—*António Maria da Silva*—*Álvaro Xavier de Castro*—*Fernando Brederode*—*Domingos Leite Pereira*—*António Joaquim Ferreira da Fonseca*—*António de Paiva Gomes*—*Júlio do Patrocínio Martins*—*José Domingues dos Santos*.

Guias

N.º 67	13.755\$13
N.º 75	22.950\$99
N.º 87	15.000\$00
N.º 90	23.640\$05
N.º 95	15.000\$00